



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= **LEI Nº152/97 DE 25/02/97** =
(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Termo de Transferência à COPEL do Acervo de Iluminação Pública, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, fica autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o Acervo de Iluminação Pública de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A transferência que se refere este artigo será realizada sem ônus para a COPEL, mediante Termo de Transferência.

Art. 2º)- Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, viadutos, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual ou superior a 15 metros.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (25/02/97).


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL